



PODER EXECUTIVO
D. O. 11/4/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 318, DE 10 DE ABRIL DE 1 973.

Autoriza a abertura de crédito especial à Casa Civil, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza do a abrir no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de CR\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), em favor da Casa Civil - SEDIMAT, para atender compromissos publicitários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba: 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos - 01 - Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1 369, de 28 de dezembro de 1 972 e demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de Abril de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls. 237V.e
238, do livro competente.
Cba - 19/06/85.
Assinatura

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]